Dossiê da emenda Pix 202543770004

Plano de ação 09032025-084952 - gerado em 23/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato do PNCP (confiança 70%; contratos somam 352% do repassado). Alertas: A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A7 - Valor contratado muito acima ou abaixo do valor repassado.

Dados da emenda

Parlamentar	Franciane Bayer
Beneficiário	MUNICIPIO DE DOIS LAJEADOS (RS)
Município / IBGE	Dois Lajeados / 4306452
População (IBGE)	3156
Valor previsto	R$ 396.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 396.000,00
Valor repassado	R$ 396.000,00
Primeiro pagamento	2025-09-09
Objeto declarado	Esse Plano de Trabalho possui mais de um executor e objeto. Consulte o Transferegov.br para acessar mais informações.

Alertas (indícios para apuração)

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A7 - Valor contratado muito acima ou abaixo do valor repassado

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202543770004 de Franciane Bayer

2025-09-09 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-09-09

2025-09-09 Pagamento (ordem bancária) - R$ 396.000,00: 2025OB002323

2026-03-09 Contrato - R$ 620.146,18: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais do município de Dois Lajeados, RS, acesso à Comunidade Linha Emília, com fornecimento de material e mão-
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1301284,25,66500&cs=1nyY7d62OoZ3iug1QYzXV0cWqpIE

2026-03-09 Contrato - R$ 773.238,79: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais do município de Dois Lajeados, RS, acesso à Comunidade Linha Emília, com fornecimento de material e mão-
https://pncp.gov.br/app/contratos/90221524000103/2026/19

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-03-09 - R$ 620.146,18 - confiança 70% (conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais do município de Dois Lajeados, RS, acesso à Comunidade Linha Emília, com fornecimento de material e mão-de-obra, com recursos oriundos da Transferência Especial n° 09032025-084952 / 2025, referente a Emenda Parlamentar 202543770004 e recurso livre.

Análise: O objeto do documento (pavimentação em estrada de acesso à Comunidade Linha Emília) corresponde ao objeto declarado na emenda. O documento cita expressamente a Transferência Especial n° 09032025-084952 / 2025 e a Emenda Parlamentar 202543770004, o que indica vínculo com a emenda. O valor do documento (R$ 620.146,18) é superior ao valor repassado (R$ 396.000,00), mas o próprio texto indica que a contratação também utiliza recurso livre, o que pode explicar a diferença. Não há evidência, nas fontes consultadas, de incompatibilidade que caracterize irregularidade; a diferença de valor merece verificação do plano de trabalho e da composição de fontes. CNPJ do fornecedor não consta do documento.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1301284,25,66500&cs=1nyY7d62OoZ3iug1QYzXV0cWqpIE

[pncp_contrato] 2026-03-10 - R$ 773.238,79 - confiança 70% (conta como evidência; método: ia)

Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais do município de Dois Lajeados,

RS, acesso à Comunidade Linha Emília, com fornecimento de material e mão-de-obra, com recursos oriundos da Transferência Especial n° 09032025-084952 / 2025, referente a Emenda Parlamentar 202543770004 e recurso livre.

Fornecedor: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA (26277170000101)

Análise: O objeto declarado (pavimentação rural na estrada de acesso à comunidade Linha Emília) coincide com o objeto do contrato (pavimentação asfáltica em estradas vicinais com acesso à Comunidade Linha Emília), e o documento cita a Transferência Especial 09032025-084952 e a Emenda Parlamentar 202543770004. O valor do contrato (R$ 773.238,79) é superior ao valor repassado declarado (R$ 396.000,00), mas o documento menciona que a contratação também usa recurso livre, o que pode explicar a diferença; o texto não detalha a composição de valores. Não há evidência de irregularidade nas fontes consultadas; a divergência de valor requer conferência com o Transferegov.br e o plano de trabalho.

https://pncp.gov.br/app/contratos/90221524000103/2026/19

[tce_contrato] 2026-04-01 - R$ 641.846,11 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais do município de Dois Lajeados, RS, acesso à Comunidade Linha Primeiro de Março, com fornecimento de material e mão-de-obra, com recursos oriundos da Transferência Especial n° 09032025-083936 / 2025, referente a Emenda Parlamentar 202540730001 e recursos próprios.

Análise: Indício de correspondência parcial: o documento menciona a Transferência Especial n° 09032025-083936 / 2025 e a Emenda Parlamentar 202540730001, e trata de pavimentação em estrada de acesso a comunidade, o que se aproxima do objeto declarado. Porém, a comunidade citada no documento (Linha Primeiro de Março) difere da declarada na emenda (Linha Emília), e o valor do contrato (R$ 641.846,11) não coincide com o valor repassado (R$ 396.000,00), pois o documento também cita recursos próprios. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas para confirmar que o documento corresponde ao uso do recurso da emenda; o documento não deve contar como evidência conclusiva.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1311195,25,66500&cs=1y3R5z8ou4IP6dwVNUbJx1L4dpKg

[pncp_contrato] 2026-04-06 - R$ 691.861,29 - confiança 45% (não conta como evidência; método: ia)

Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais do município de Dois Lajeados, RS, acesso à Comunidade Linha Primeiro de Março, com fornecimento de material e mão-de-obra, com recursos oriundos da Transferência Especial n° 09032025-083936 / 2025, referente a Emenda Parlamentar 202540730001 e recursos próprios.

Fornecedor: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA (26277170000101)

Análise: Há semelhança de tipo de obra (pavimentação de estrada de acesso a comunidade), mas o documento indica a Comunidade Linha Primeiro de Março, enquanto o objeto declarado da emenda cita a Linha Emília pelo Parque Denardi. O documento também menciona recursos próprios e um valor contratado (R$ 691.861,29) superior ao valor repassado declarado (R$ 396.000,00), sem detalhamento na fonte que permita separar as parcelas. Não foi possível confirmar, nas fontes consultadas, que o objeto contratado corresponda ao objeto da emenda. Indício de divergência de localidade e de valor, sem evidência suficiente para vinculação; confiança abaixo de 0,6, portanto este documento não deve ser tratado como evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/90221524000103/2026/26

[tce_contrato] 2026-06-26 - R$ 787.302,74 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica de estradas vicinais no município de Dois Lajeados, acesso à "Granja Zampiva", com fornecimento de material e mão-de-obra, com recursos oriundos do Convênio Transferegov.br sob n° 981693/2025, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Município.

Análise: Há semelhança de tipo de serviço (pavimentação de estrada de acesso), mas o documento aponta outro destino (acesso à "Granja Zampiva", em Dois Lajeados) e não cita a comunidade Linha Emília nem o Parque Denardi, presentes no objeto declarado da emenda. O valor do documento (R$ 787.302,74) difere do valor repassado (R$ 396.000,00), sem que o texto informe a composição com contrapartida. O objeto da emenda também não traz número de convênio para vincular diretamente ao documento. Não há evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que o contrato corresponda ao uso do recurso desta emenda; a baixa confiança indica que o documento não deve ser considerado como evidência. Isso é apenas um indício de divergência a ser verificado, não uma constatação de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1345422,25,66500&cs=1jPO9YhN9es3IBOsmfEUJ8xcDHX0

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/84952/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/84952/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/84952/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202543770004

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.